

26/04



OFÍCIO

Petrópolis - RJ

RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE

P.M.S.J.V.R.P.
Proc. N° 2539105
Folha N.º 07
<i>[Signature]</i>
ASS FUNC

Traslado

Certidão

Escritura DE DESAPROPRIAÇÃO POR CONVENÇÃO AMIGAVEL

EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
~~Outorgante(s)~~

EXPROPRIADOS: RENATO DA COSTA MACHADO E SUA MULHER
~~Outorgado(s)~~



OFÍCIO



LIVRO **BR-24**
FOLHA **197**

RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE
TABELIÃO

RUA IRMÃOS D'ANGELO, 23 - CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ - TELS. (24) 2231-2090 - 2237-8886

LIVRO:	BR-24	ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO
FLS.:	197	POR CONVENÇÃO AMIGAVEL, na
ATO Nº:	093	forma abaixo:

F.M.S.J.V.R.P.
 Proc. Nº 2539/05
 Folha Nº 08

 ASS FUNC

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

Cartório 9º Ofício de Justiça
Nº 6243 Lº 1-A Fls. 120V

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que, sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de 2004 (dois mil e quatrocentos e dois) aos 25(vinte e cinco) dias do mês de junho, nesta cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 6º Ofício, sito à Rua Irmãos D'Ângelo, nº 23, perante mim, **RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **EXPROPRIANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.001.836/0001-05, representada por seu Prefeito - **ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 80418484-4, expedida pelo IFP/RJ em 30/01/90, inscrito no CPF sob nº 116.747.767-72, residente em São José do Vale do Rio Preto, conforme cópia do termo de posse datado de 01/01/2001, que se arquiva; e, de outro lado, como **EXPROPRIADOS - RENATO DA COSTA MACHADO**, brasileiro, comerciante, portador da carteira de identidade nº 786.925, expedida pelo IFP/RJ em 29/06/66, inscrito no CPF sob nº 334.576.707-49, e sua mulher **ANA MARIA PEREIRA MACHADO**, do lar, portadora da carteira de identidade nº 09018061-3, expedida pelo IFP/RJ em 16/05/1989, inscrita no CPF sob o nº 941.607.247-87, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na cidade de São José do Vale do Rio Preto, ora de passagem por esta cidade; identificados como os próprios por mim, e, sobre cuja identidade física, não tenho dúvida. Então aí, pelo **EXPROPRIANTE**, por seu representante legal me foi dito que: **PRIMEIRO** - Nos termos do Decreto Municipal n.º 1419 de 11/05/2004, publicado no Diário Oficial do Município em 19/05/2004, edição 831, foi **declarado de utilidade pública** para fins de desapropriação o imóvel constituído de uma área de terras

Ana Maria S Machado

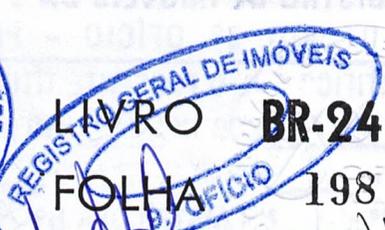
José do Vale do Rio Preto, constituída de uma superfície de 14.172,62m² (quatorze mil, cento e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros), conforme descrição a saber: partindo de um ponto existente junto a Estrada RJ-134, no sentido horário, confrontando-se com a propriedade do Sr. Celso Xavier, onde mede 74,00m a 34°58' NE; margeando o córrego existente em vários segmentos onde se mede 33,20m a 70°27' SE; 30,70m a 82°23' SE, 34,70m a 55°20' SE; 118,80m a 13°31' SE, fazendo testada para a Estrada RJ-134 em vários segmentos onde se mede 76,60m a 72°33' NW; 41,60m a 69°16' NW, 21,10m a 62°19' NW, 29,80m a 39°28' NW, 22,35m a 29°36' NW, fechando assim a poligonal, tudo de acordo com planta levantada pelo engenheiro civil Ronaldo Martins de Oliveira – CREA 44.054-D/Rj, que ora se arquivava por cópia a qual deverá ser levada a registro para regularização do desmembramento, condição esta, necessária para se ultimar o registro da presente escritura, o que é do conhecimento e aceitação dos contratantes. **SEGUNDO** - que a data de terras objeto da presente desapropriação por convenção amigável é de propriedade dos expropriados, e foi por eles adquirida em sua totalidade nos termos da escritura de compra e venda lavrada nas Notas do 5º RCPN desta Comarca no Livro 79, fls.159, em 16/11/1984, devidamente registrada no registro de imóveis da 5ª Circunscrição, sob nº R-1 na matrícula 1090; **TERCEIRO** - que, encontra-se o citado imóvel, inteiramente quitado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, quite com impostos e demais encargos, até a presente data; **QUARTO** - que com o objetivo de executar a desapropriação, o **EXPROPRIANTE** ajustou com os **EXPROPRIADOS**, faze-lo amigavelmente, na conformidade do processo administrativo protocolado sob n.º 0076/04, o qual regularmente deferido, fixou o valor da indenização expropriatória em R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), integralmente recebido neste ato, através da nota de empenho expedida pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, de nº 0000050-000, em 17/05/2004.

Ana Maria S Machado

23



P.M.S.J.V.R.P.
Proc. N.º 2539/05
Folha N.º 091
OFÍCIO
RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE
TABELIAO



RUA IRMÃOS D'ANGELO, 23 - CENTRO - PETRÓPOLIS - RJ - TELS. (24) 2231-2090 - 2237-8886

plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem ou exigirem, presente ou futuramente, comprometendo-se a fazerem a presente escritura sempre boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, transmitindo para a **EXPROPRIANTE**, todo a posse, domínio, jus, direito e ação que tinham e exerciam sobre o referido imóvel para que possa a **EXPROPRIANTE**, usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo por força deste instrumento e da "*clausula constituti*", obrigando-se pela evicção de direito. **QUARTO** - A data de terras ora expropriada destina-se à construção da nova sede da Escola Municipal Professora Maria Emilia Pereira Esteves, além de possibilitar a construção da quadra poliesportiva e demais obras que visem garantir o atendimento das atividades pedagógicas, recreativas e de lazer dos educandos. Pelos **EXPROPRIANTES** e **EXPROPRIADOS**, me foi dito que assim estando ajustados, aceitavam a presente em seus expressos termos. Certifico e porto por fé, que: **a)** - foram apresentadas e ficam arquivadas as certidões negativa de Interdições e Tutelas expedida pelo 1º RCPN desta Comarca, Executivos Fiscais, Feitos Cíveis em nome da Expropriada expedidas pelo cartório distribuidor, Justiça Federal e ônus reais expedida pelo registro de imóveis competente, e positiva de feitos cíveis em nome do expropriado, dela constando 10(dez) executivos fiscais, declarando o mesmo não prejudicar o negócio, isentando esta Serventia de contestações futuras; **e)** - certifico ainda que da presente será remetida nota ao cartório distribuidor no prazo legal bem como a Declaração sobre Operação Imobiliária conforme IN/SFR 324/03. Pelo presente ato são devidos emolumentos da tabela 07, I, II, no valor de R\$396,31, acrescidas dos valores de informática e gravação eletrônica R\$4,46, guias de comunicação (distribuidor, DOI, RGI) R\$10,29, R\$82,21 Lei n.º 3.217/99 destinados ao FETJ/RJ, R\$6,56 Leis 489 e 3761 de 07.01.02 - Mutuas/Anoreg, R\$0,13 Lei 590/82 - Acoterj, Distribuição R\$1,61, certidão no valor de R\$7,33, totalizando R\$508,90, que foram depositadas neste cartório. E, por estarem assim iustos e contratados

Renato Amara S. Machado

CERTIFICADO SEI O PRESENTE TÍTULO, PRENOTADO EM
08/03/05 SOB Nº 6243 NO LIVRO DE PROTOCOLO
Nº 1- 19 FOI REGISTRADO AVERBADO SOB
O Nº R-1 NA MATRÍCULA Nº 2988 DO LIVRO 2-J
O REFERIDO É VERDADE, DOU FE 15.03.05

Emolumentos	RS	426,18
Informática	RS	2,40
20% do F.E.T.J.	RS	85,71
Mutuas/Acoterj	RS	7,19
TOTAL	RS	521,48



CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE
RESP. EXEC. 17/12/03
ATO

...ta, aceitaram, outorgaram e assinando a presença e
assinatura de testemunhas a este ato, conforme disposto na Consolidação
Normativa da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado do Rio de
Janeiro. EM TEMPO: O imóvel esta cadastrado no ITR com o nume-
ro 17036976, tendo sido apresentados os pagamentos referen-/
tes aos anos de 1999, 2000, 2001, 2002 e 2003.

Eu, [Signature], **Renaldo Andrade Bussièrre, Tabelião**, lavrei, li, subscrevo,
assino e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.

[Signature]
Adilson Faraco Brugger de Oliveira - p. Expropriante

[Signature]
Renato da Costa Machado - Expropriado

Ana Maria S Machado
Ana Maria Pereira Machado - Expropriada

[Signature]
RENALDO ANDRADE BUSSIÈRE
TABELIÃO

CARTORIO 6º OFICIO DE PETROPOLIS - RJ

Rua Irmãos D'Ángelo nº23 - Centro/Tel.2231-2090

A presente fotocópia corresponde a(o) assinado
da(o) escrituras lavrada(o) no Livro BR-24

fls. 197 conforme artigo 146 da Consolidação
Normativa da Corregedoria Geral da Justiça.
Petrópolis-RJ, 25 de Junho de 2004

